PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PELA LEI Nº 37 EM 1/8/1966 VISTO

L E I Nº 22/66

DE 7 de JULHO DE 1.966

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Abre um crédito Adicional Suplementar para a aquisição de uma serra-fina para o Matadouro Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no montante de Cr$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros), destinado ao reforço da verba 4.1.2.1.97 - Aquisição de Máquinas, Motores e Aparelhos - III - MATADOURO MUNICIPAL - D - Serviços Industriais do Departamento de Obras e Serviços Públicos, do orçamento vigente.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei, deverá ser aberto em obediência à lei Federal 4.320 de 17/3/64.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 7 de julho de 1966.

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PROCESSO..... 027
PROJETO DE LEI.... 023/66
AUTORIA.... Executivo